



RECURSO N.º 1 , DE 2008
(Do Sr. Miro Teixeira e outros)

Contra a apreciação conclusiva da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público do Projeto de Lei n.º 1.811, de 2007.

Senhor Presidente:

Os Deputados abaixo assinados, com base no art. 132, § 2.º, c/c o art. 133 do Regimento Interno, no prazo regimental, recorrem ao Plenário contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei n.º 1.811, de 2007, que “acrescenta parágrafo ao art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que ‘dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências’”, discutido, votado e rejeitado pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público – CTASP, nos termos do art. 58, § 2.º, I, da Constituição Federal, pelas seguintes razões:

- a) o PL em questão tem o objetivo de inverter o ônus da prova no processo que apura ato de improbidade administrativa (Lei n.º 8.429/92), de modo que, sobrevindo o trânsito em julgado de sentença condenatória, caberá ao condenado comprovar a origem lícita dos bens e valores acrescidos ao seu patrimônio;
- b) a CTASP rejeitou a proposição, sob a alegação de que “a inversão do ônus da prova pretendida (...) é uma afronta grave ao princípio da presunção de inocência consagrado no artigo 5º, LVII, da Constituição Federal”;
- c) não cabe à CTASP pronunciar-se sobre a constitucionalidade de proposições; ao fazê-lo, extrapolou o seu campo de atribuição, violando o art. 55, parágrafo único, do RICD;
- d) a proposição não ofende a presunção de inocência, uma vez que a inversão do ônus da prova só ocorrerá após a condenação do acusado por ato de improbidade administrativa, mediante sentença transitada em julgado, assegurados o princípio do contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Por todo o exposto, requer seja provido o recurso, a fim de que o Plenário se pronuncie sobre a matéria.

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2008

Deputado MIRO TEIXEIRA